



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 815 -

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno a "Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda." e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

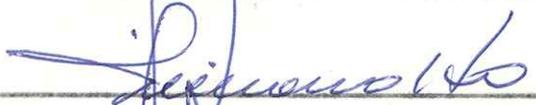
- DECRETA -

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a DOAR á "Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda." de Clevelândia - PR-, cinquenta por cento (50 %) do terreno urbano, que consta do lugar denominado "Campo Santo Bandeirantes", a Rua Manoel Ferreira Bello, para construção do prédio onde será instalado a "Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda.".

Art. 2º - A "Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda." se compromete a ceder à Prefeitura Municipal um espaço de quinze (15) minutos, no horário de 12,15 as 12,30 horas diariamente, isenta de pagamento para transmissão de atos oficiais e utilidade pública exclusivamente, por prazo indeterminado com um mínimo de dez (10) anos. Esta obrigação atingirá inclusive nos casos de sucessão social.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1.977.


Enio José Simonatto.
PRESIDENTE.


Marcos Antonio Loyola.
1º SECRETÁRIO.